

ATO/PRESI/SECRE 714 DE 28/05/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do P. A. 3.890/2011 – TRF, RESOLVE:

I – REMOVER, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Resolução nº 12/2011-TRF, o servidor JADSON ALÍPIO BRITO SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Pará, Subseção Judiciária de Marabá, para a Sede da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

II – REMANEJAR, nos termos do art. 8º, I, da Resolução nº 12/2011-TRF, 01 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Sede da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, decorrente da vacância do cargo ocupado por Gabriel Carvalho e Neves, para a Subseção Judiciária de Marabá, para suprir o claro decorrente da presente remoção.

III – CONCEDER 15 (quinze) dias de trânsito ao mencionado servidor, consoante o disposto no art. 18 da Lei 8.112/1990.

ATO/PRESI/SECRE 720 DE 28/05/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do P. A. 3.890/2011 – TRF, RESOLVE:

I – REMOVER, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Resolução nº 12/2011-TRF, a servidora SANDRA MARIA ALMEIDA DE BARROS, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia, para a Subseção Judiciária de Alagoinhas, mediante compromisso de permanecer naquela Subseção Judiciária pelo período de 3 (três) anos, a partir do momento em que entrar em exercício.

II – REMOVER, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Resolução nº 12/2011-TRF, o servidor GUSTAVO BEZERRA MUNIZ DE ANDRADE, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Subseção Judiciária de Alagoinhas, para a Sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia, mediante compromisso de permanecer naquela Seccional pelo período de 3 (três) anos, a partir do momento em que entrar em exercício.

III – CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito aos mencionados servidores, consoante o disposto no art. 18 da Lei 8.112/1990.

ATO/PRESI/SECRE 721 DE 28/05/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do P. A. 3.890/2011 – TRF, RESOLVE:

I – REMOVER, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Resolução nº 12/2011-TRF, a servidora LUCILIA DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Patos de Minas, para a Seção Judiciária do Estado de Goiás, Subseção Judiciária de Uruaçu, mediante compromisso de permanecer naquela Subseção Judiciária pelo período de 3 (três) anos, a partir do momento em que entrar em exercício.

II – REMOVER, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Resolução nº 12/2011-TRF, o servidor FREDERICO MOREIRA DE MELO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe “A”, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Subseção Judiciária de Uruaçu, para a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Patos de Minas, mediante compromisso de permanecer naquela Subseção pelo período de 3 (três) anos, a partir do momento em que entrar em exercício.

III – CONCEDER 15 (quinze) dias de trânsito aos mencionados servidores, consoante o disposto no art. 18 da Lei 8.112/1990.

ATO/PRESI/SECRE 722 DE 28/05/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do P. A. 3.890/2011 – TRF, RESOLVE:

I – REMOVER, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Resolução nº 12/2011-TRF, a servidora ANGELA PINHEIRO CARNEIRO PEDROSO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, Subseção Judiciária de Tefé, para a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Ipatinga, mediante compromisso de permanecer naquela Subseção Judiciária pelo período de 3 (três) anos, a partir do momento em que entrar em exercício.

II – REMOVER, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, III, “c”, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Resolução nº 12/2011-TRF, o servidor RICARDO MIGUEL ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “A”, Padrão 03, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Ipatinga, para a Seção Judiciária do Estado do Amazonas, Subseção Judiciária de Tefé, mediante compromisso de permanecer naquela Subseção pelo período de 3 (três) anos, a partir do momento em que entrar em exercício.